



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Fls. nº 02

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS				DATA
				23/01/2023
Órgão solicitante:		Câmara Municipal de Caseara – TO.		
Assunto:		Constitui o objeto de aquisição de material permanente (móveis) destinado aos gabinetes dos vereadores.		
Fonte de Recurso:		Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente transferidos da Câmara Municipal de Caseara – TO.		
Identificação da necessidade:		A presente aquisição de móveis para os gabinetes dos vereadores de Caseara-TO, é necessária e oportuna visto a necessidade, pois o prédio é novo, no prédio antigo os vereadores não tinham gabinetes. Os móveis irão propiciar melhores condições para os vereadores atenderem a população no ambiente de trabalho. Neste sentido torna-se indispensável o estabelecimento de condições para que haja melhoria do desempenho da gestão na Câmara. Este serviço pode propiciar mais qualidade no desenvolvimento das ações legislativas e serviços prestados por esta casa de leis.		
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
01	Aquisição		O presente tem por objeto a aquisição de móveis para os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Caseara-TO.	
Destaca-se que a contratação dos itens mencionados anteriormente poderá ser custeada na dotação abaixo:				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		NATUREZA DA DESPESA		FICHA
01.01.01.031.0001.2.001		3.3.90.39		1500
Responsável pela elaboração:			Autorizo a Despesa:	
Jose Divino Mesquita Macedo Secretário Geral			Cleber Pinto Cavalcante Pres. da Câmara Municipal	
RATIFICAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO:				
Declaro, como TESOUREIRO, para os fins do disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.				
EM: 06 / 02 / 2023			Railson Martins da Silva TESOUREIRO	



Fls. nº 03

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

CIENTE, OBSERVADAS AS NORMAS PERTINENTES:	
EM: <u>23</u> / <u>01</u> / <u>2023</u> .	 Cleber Pinto Cavalcante Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de aquisição de móveis para os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Caseara - TO.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

2.1. A aquisição de móveis para os gabinetes dos vereadores da Câmara municipal de Caseara-TO, conforme especificações:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	Aquisição	Constitui o objeto a aquisição de móveis para os gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Caseara- TO.

2.2. As especificações dos serviços poderão ter pequenas alterações por solicitação da Contratante devido a ocorrências e exigências das NORMATIVAS vigentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição de móveis para os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Caseara- TO, é necessária e oportuno visto a necessidade de que o setor público deve propiciar a modernização no processo de trabalho prezando pelos princípios que norteiam a administração pública, inclusive a interação entre o cidadão e o legislativo.

Neste sentido torna-se indispensável o estabelecimento de condições para que haja melhoria do desempenho da gestão na Câmara. Este serviço pode propiciar mais qualidade no desenvolvimento das ações legislativas e serviços prestados por esta casa de leis.

3.2. **Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei n.º 8.666/93.**

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente aquisição encontra fundamentação legal na Lei n.º 8.666/93.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os aquisição deverão ser realizados de forma integral, de acordo com especificado no item 2.

5.4. Os serviços deverão ser fornecidos e/ou entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos falhas por parte dos serviços prestados. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Termo de Referência.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. Para a comprovação dos serviços realizados, será confiado a 01 (um) atestador autorizado

E-mail: contato@cmcaseara.to.gov.br

Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133

CEP: 77.680-000 - Caseara - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, e se os mesmos foram entregues de acordo com este Termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia e Assistência Técnica do prestador dos serviços deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta, tudo a encargo da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;
- c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d)** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços prestados, fixando prazo para sua correção.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b)** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada;
- d)** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e)** Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Caseara - TO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrekções resultantes da execução dos serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;
- h)** Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i)** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

notificação formal do(s) serviço(s) Fornecido(s) em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente contratação;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

n) Entregar os serviços em perfeito estado e condições de uso, com a devida garantia e assistência técnica, observando as especificações e características técnicas descritas neste termo.

9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A empresa vencedora deverá emitir fatura/nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

9.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Em razão de aquisição mediata, havendo obrigações futuras, torna-se necessária a obrigatoriedade do contrato, fazendo valer o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período da execução dos serviços, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a penalidades impostas da CONTRATADA as fundamentadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Caseara, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caseara - TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Termo de Referência, o fornecedor/licitante que:

14.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

- 14.1.2.** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 14.1.3.** Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
- 14.1.4.** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 14.1.6.** Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 14.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 14.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Caseara – TO, e Câmara Municipal, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.
- 14.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 14.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 14.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 14.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 14.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 14.5.** As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.
- 14.7.** O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 14.8.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto ao Banco Credenciado do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 14.9.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 14.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E-mail: contato@cmcaseara.to.gov.br

Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133

CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



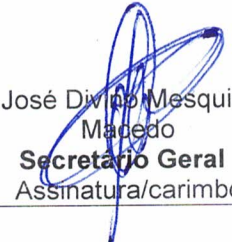
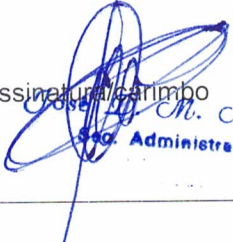
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

16. DAS ASSINATURAS

16.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	01	BALCÃO ALTO EM L1.40 X 1.40
02	04	RÉGUA MENOR 1.40
03	01	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA
04	08	MESA DIRETOR 180 CM TAMPO 40MM
05	08	MESA AUXILIAR COMPLEMENTO 90 CM 40MM
06	08	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS
07	08	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS 160 CM 25 MM
08	08	APARADOR TIPO ESCRIVANINHA 90 CM
09	08	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELADA
10	16	CADEIRA FIXA DIRETOR TELADA

1

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES:	APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:
Data: 23 / 01 / 2023	Data: 23 / 01 / 2023	Data: 23 / 01 / 2023
 José Divino Mesquita Macedo Secretário Geral Assinatura/carimbo	 Assinatura/carimbo José Divino Mesquita Macedo S.G. Administrativo	 Cleber Pinto Cavalcante Ver. Presidente

	CECI DECOR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI Av. Bernardo Sayão, Nº 580 - A, Centro Paraíso do Tocantins – TO CEP: 77.600-000 Fone (63) 3361-1051/3602-1968/ 3602- 1694 CNPJ: 26.797.971/0001-06 Insc. Est: 29.477.754-7 Insc. Mun. 15550701 E-mail: cecidecorlicitacao@gmail.com
---	---

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA - TO
ORÇAMENTO

ITEM	Descrição	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
01	BALCÃO ALTO EM "L" 1,40X1,40 Material: MDP/MDF Medidas: Largura 140/140 cm Altura Base Maior: 110 cm Altura Base Menor: 74 cm Chapa: 25 mm Cor: Catedral	UND	01	2.020,67	2.020,67
02	RÉGUA MENOR 140 Material: MDP/MDF Medidas: Largura 140 cm Altura: 17 cm Espessura: 15 mm Cor: Preta	UND	04	83,40	333,60
03	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA Assento tipo executivo com lâmina de 50 mm tecido liso na cor preta e base giratória com sistema relax	UND	01	740,00	740,00
04	MESA DIRETOR 180 CM TAMPO 40 MM Material: MDP/MDF Medidas: Comprimento 180 cm Largura: 70 cm Altura: 74 cm Chapa: 40 mm. Cor: Catedral/Preto	UND	08	1.097,62	8.780,96
05	MESA AUXILIAR COMPLEMENTO 90 CM 40 MM Material: MDP/MDF Medidas: Comprimento 90 cm Largura: 45 cm Altura: 74 cm Chapa: 40 mm. Cor: Catedral/Preto	UND	08	492,40	3.939,20
06	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS Material: MDP/MDF Medidas: 2 Gavetas Fixas Cor: Catedral/Preto	UND	08	289,63	2.317,04
07	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS 160 CM 25 MM Material: MDP/MDF Medidas: Comprimento 80 cm Largura: 40 cm Altura: 160 cm Chapa: 25 mm.	UND	08	1.464,00	11.712,00

	CECI DECOR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI Av. Bernardo Sayão, Nº 580 - A, Centro Paraíso do Tocantins – TO CEP: 77.600-000 Fone (63) 3361-1051/3602-1968/ 3602- 1694 CNPJ: 26.797.971/0001-06 Insc. Est: 29.477.754-7 Insc. Mun. 15550701 E-mail: cecidecorlicitacao@gmail.com
---	---

	Cor: Catedral/Preto				
08	APARADOR TIPO ESCRIVANINHA 90 CM Material: MDP/MDF Medidas: Comprimento 90 cm Largura: 45 cm Altura: 74 cm Chapa: 15 mm. Cor: Preto	UND	08	380,00	3.040,00
09	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELADA Assento tipo Diretor com encosto alto telado mecanismo relax com braços em pu e base cromada com rodízios	UND	08	990,00	7.920,00
10	CADEIRA FIXA DIRETOR TELADA Assento tipo Diretor com encosto telado base em "S" cromada com braços em pu	UND	16	690,00	11.040,00
	TOTAL GERAL				51.843,47

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
IMPOSTOS, FRETE E INSTALAÇÃO: INCLUSOS

Paraíso do Tocantins, 01 de fevereiro de 2023.

CECI DECOR
COM. DE MOVEIS
EIRELI:267979710
00106

Assinado de forma digital
por CECI DECOR COM. DE
MOVEIS
EIRELI:26797971000106
Dados: 2023.02.01
14:51:57 -03'00'

**RICHARDE AMORIM DA SILVA - ME****CNPJ: 25.532.098/0001-59****Inscrição Estadual: 29.478.517-5****End: Rua Firmino Mendes Nº 600****Sala 01 - Centro - Paraíso de Tocantins - TO****Fone: 63 3602-2642/ 98429-5733****email: 3r.distribuidora2016@gmail.com****ORÇAMENTO**Para: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO**

ITEM	Descrição	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
01	BALCÃO ALTO EM "L" 1,40X1,40 Material: MDP/MDF Medidas: Largura 140/140 cm Altura Base Maior: 110 cm Altura Base Menor: 74 cm Chapa: 25 mm Cor: Catedral	UND	01	2.290,00	2.290,00
02	RÉGUA MENOR 140 Material: MDP/MDF Medidas: Largura 140 cm Altura: 17 cm Espessura: 15 mm Cor: Preta	UND	04	90,00	360,00
03	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA Assento tipo executivo com lâmina de 50 mm tecido liso na cor preta e base giratória com sistema relax	UND	01	780,00	780,00
04	MESA DIRETOR 180 CM TAMPO 40 MM Material: MDP/MDF Medidas: Comprimento 180 cm Largura: 70 cm Altura: 74 cm Chapa: 40 mm. Cor: Catedral/Preto	UND	08	1.190,00	9.520,00
05	MESA AUXILIAR COMPLEMENTO 90 CM 40 MM Material: MDP/MDF Medidas: Comprimento 90 cm Largura: 45 cm Altura: 74 cm Chapa: 40 mm. Cor: Catedral/Preto	UND	08	510,00	4.080,00
06	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS Material: MDP/MDF Medidas: 2 Gavetas Fixas Cor: Catedral/Preto	UND	08	300,00	2.400,00
07	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS 160 CM 25 MM Material: MDP/MDF Medidas: Comprimento 80 cm Largura: 40 cm Altura: 160 cm Chapa: 25 mm. Cor: Catedral/Preto	UND	08	1.500,00	12.000,00
08	APARADOR TIPO ESCRIVANINHA 90 CM Material: MDP/MDF Medidas: Comprimento 90 cm Largura: 45 cm Altura: 74 cm	UND	08	400,00	3.200,00

25.532.098/0001-59**Richarde Amorim da Silva-ME**

Rua Firmino Mendes nº 600

Sala 01 - CEP 77600-000

Paraíso do Tocantins-TO

	Chapa: 15 mm. Cor: Preto				
09	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELADA Assento tipo Diretor com encosto alto telado mecanismo relax com braços em pu e base cromada com rodízios	UND	08	1.000,00	8.000,00
10	CADEIRA FIXA DIRETOR TELADA Assento tipo Diretor com encosto telado base em "S" cromada com braços em pu	UND	16	700,00	11.200,00
	TOTAL GERAL				53.830,00

Validade da Proposta : 60dias

Richarde Amorim

Representante legal

Paraiso do Tocantins, 31 de janeiro de 2023.

25.532.098/0001-59

Richarde Amorim da Silva-ME

Rua Firmino Mendes nº 600

Sala 01 - CEP 77600-000

Paraiso do Tocantins-TO



RJ INFORMATICA EIRELI - ME

CNPJ: 14742.638/0001-02 I.E: 29.455.814-4
 AV: VOLUNTARIOS DA PATRIA N 1600 - SALA 02 - CENTRO
 PARAISO DO TOCANTINS - TO - CEP: 77600-000
 EMAIL: licitacao@rjinformatica.com.br

CONTATO: 63 3361-3252 / 99230-0104 / 98417-3088

Nome: CAMÃRA MUNICIPAL DE CASEARA - TO

END.: CASEARA - TO

Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	QUA	UND	VL UNIT.	VL TOTAL
1	BALCÃO ALTO EM "L" 1,40X1,40 Material: MDP/MDF Medidas: Largura 140/140 cm Altura Base Maior: 110 cm Altura Base Menor: 74 cm Chapa: 25 mm Cor: Catedral	1	UND	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
2	RÉGUA MENOR 140 Material: MDP/MDF Medidas: Largura 140 cm Altura: 17 cm Espessura: 15 mm Cor: Preta	4	UND	R\$ 98,00	R\$ 392,00
3	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA Assento tipo executivo com lâmina de 50 mm tecido liso na cor preta e base giratória com sistema relax	1	UND	R\$ 789,00	R\$ 789,00
4	MESA DIRETOR 180 CM TAMPO 40 MM Material: MDP/MDF Medidas: Comprimento 180 cm Largura: 70 cm Altura: 74 cm Chapa: 40 mm. Cor: Catedral/Preto	8	UND	R\$ 1.215,00	R\$ 9.720,00
5	MESA AUXILIAR COMPLEMENTO 90 CM 40 MM Material: MDP/MDF Medidas: Comprimento 90 cm Largura: 45 cm Altura: 74 cm Chapa: 40 mm. Cor: Catedral/Preto	8	UND	R\$ 515,00	R\$ 4.120,00
6	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS Material: MDP/MDF Medidas: 2 Gavetas Fixas Cor: Catedral/Preto	8	UND	R\$ 313,00	R\$ 2.504,00
7	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS 160 CM 25 MM Material: MDP/MDF Medidas: Comprimento 80 cm Largura: 40 cm Altura: 160 cm Chapa: 25 mm. Cor: Catedral/Preto	8	UND	R\$ 1.550,00	R\$ 12.400,00
8	APARADOR TIPO ESCRIVANINHA 90 CM Material: MDP/MDF Medidas: Comprimento 90 cm Largura: 45 cm Altura: 74 cm Chapa: 15 mm. Cor: Preto	8	UND	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
9	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELADA Assento tipo Diretor com encosto alto telado mecanismo relax com braços em pu e base cromada com rodízios	8	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
10	CADEIRA FIXA DIRETOR TELADA Assento tipo Diretor com encosto telado base em "S" cromada com braços em pu	16	UND	R\$ 730,00	R\$ 11.680,00
TOTAL				R\$ 56.115,00	

PARAISO DO TOCANTINS - TO, 31 DE JANEIRO DE 2023

RJ INFORMATICA EIRELI
 CNPJ: 14.742.638/0001-02

14.742.638/0001-02
 RJ Informatica Eireli-ME
 R. Voluntários da Pátria nº 1800 - Sala 02
 Centro - CEP 77600-000
 Paraíso do Tocantins - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

COLETA DE PREÇOS DE PESQUISA DE MERCADO

Caseara – TO, 09 de Fevereiro de 2023.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADO			MEDIA	MENOR VALOR
				CECIR DECOR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	3R DISTRIBUIDORA MOVEIS E INFORMÁTICA	RJ INFORMÁTICA EIRELI-ME		
01	SERVIÇOS	0	A aquisição de móveis para os gabinetes dos Vereadores de Caseara-TO.	R\$ 51.843,47	R\$ 53.830,00	R\$ 56.115,00	R\$ 53.929,49	R\$ 51.843,47
				VALOR TOTAL:			R\$ 51.843,47	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE APURAÇÃO:				O PRESENTE MAPA DE APURAÇÃO ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO:				
José Divino Mesquita Macedo Secretário Geral				Clebber Pinto Cavalcante Cleber Pinto Cavalcante				

E-mail: contato@emcaseara.to.gov.br

Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1123

CEP: 77 680-000 - Caseara - TO .

Fls. nº 14



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins que os recursos orçamentários, que contemplara o processo administrativo nº 007/2023, Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente, transferidos, da Câmara Municipal de Caseara, que estará amparada por esta declaração orçamentária e respectivos empenhos, quanto ao exercício de 2023.

Categoria de programação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.39	1500

Caseara – TO, 13 de Fevereiro de 2023.

Cleber Pinto Cavalcante
CLEBER PINTO CAVALCANTE
Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

PROCESSO: 007/2023

INTERESSADO: CECIR DECOR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, Cecir Decor, CNPJ nº 26.797.971/0001-06, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 580-A, Setor Centro, na Cidade de Paraíso do Tocantins-TO.

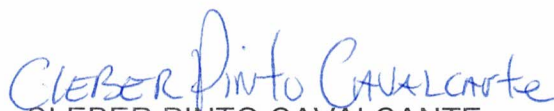
Para efeito de ratificação a cargo da autoridade superior, formaliza-se o procedimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente aquisição de móveis para os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Caseara -TO, é necessária e oportuno visto a necessidade de que o setor público deve propiciar, a modernização no processo de trabalho, deve buscar a interação entre o cidadão e o legislativo e, ainda a preservação do cumprimento do Regimento Interno pela casa legislativa. Neste sentido torna-se indispensável o estabelecimento de condições para que haja melhoria do desempenho da gestão na Câmara Municipal. Esta aquisição pode propiciar mais qualidade no desenvolvimento das ações legislativas e serviços prestados por esta casa de leis.

Será pago o valor de R\$ 51.843,47 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) a vista em favor de **CECIR DECOR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, justificando que:

I – Os preços estão de acordo com o praticado no mercado;

Caseara – TO, 13 de Fevereiro de 2023.


CLEBER PINTO CAVALCANTE

Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

PROCESSO Nº: 007/2023

ASSUNTO: O presente processo administrativo tem por objeto a aquisição de móveis para os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Caseara - TO.

DESPACHO

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento Jurídico, para Parecer Preliminar do Processo Administrativo nº 007/2023, referente à aquisição de móveis para mobília dos gabinetes dos vereadores de Caseara - TO, para proporcionar mais conforto e comodidade aos Vereadores no atendimento ao público casearense. Quanto aos autos processuais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos.

Caseara – TO, 14 de Fevereiro de 2023.


CLEBER PINTO CAVALCANTE
Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Caseara - TO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2023.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

OBJETO: Aquisição de móveis para os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Caseara - TO.

Trata-se de análise de processo administrativo nº. 007/2023 na modalidade de dispensa de licitação, com especificações descritas no Termo de Referência, encaminhado pelo departamento competente a esta assessoria jurídica, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, para análise jurídica, referente à possibilidade de aquisição de móveis para os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Caseara – TO. No processo administrativo constam:

- Requerimento do órgão solicitante;
- Justificativa;
- Termo de referência específico, detalhando os serviços que serão contratados;
- Cotações de preços;
- Despachos financeiros e contábeis;
- E solicitação de Parecer jurídico.

O presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Caseara - TO., esta assessoria jurídica irá analisar somente aspectos de natureza eminentemente técnica, respeitando o poder discricionário do órgão competente. A função consultiva desempenhada por esta Consultoria não é vinculante, motivo pelo qual é

E-mail: contato@caseara.to.leg.br

Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133
CEP: 77.680-000 - Caseara - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

possível, se for o caso, que os agentes políticos formem suas próprias convicções em discordância com as opiniões manifestadas por meio deste parecer jurídico.

O processo administrativo trata-se de um processo de aquisições, e por ser um processo de aquisição de móveis para os Gabinetes dos Vereadores, esta assessoria ressalta que na lei 8.666/93 em seu artigo 62 § 4º faculta a substituição do instrumento de contrato, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras. Portanto o contrato é um instrumento obrigatório nos processos de dispensa, contudo há esta exceção. Vejamos:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. _____ (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Conclusão.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente procedimento administrativo nº 007/2023 de Dispensa de Licitação do órgão Câmara Municipal da cidade de Caseara – TO.

Caseara – TO, 15 de Fevereiro de 2023.

Patrícia Guedes Fernandes/OAB-TO7903

Assessoria Jurídica da Câmara do Município de Caseara – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Nº Processo: 007/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Demandante: Câmara Municipal de Caseara - TO

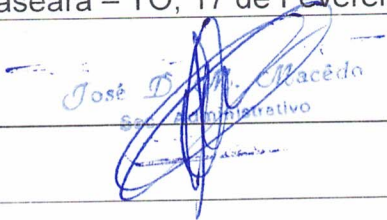
Objeto da Solicitação: Constitui o objeto de aquisição de móveis para os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Caseara - TO.

Considerando que a solicitação para realização deste procedimento tem fundamentação legal nas Leis: 8.666/93 e demais leis pertinentes, e que, foram comprovados nos autos o cumprimento do estabelecido por estas e acatados os demais atos, do Financeiro da comprovação de Dotação Orçamentária e da viabilidade financeira para a contratação, bem como, **Parecer Jurídico favorável**, juntamente com todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da proponente.

Portanto, concluímos tecnicamente que, cumpriu-se a legislação vigente e aplicável neste caso até o presente ato.

Posto isso, esta Controladoria **manifesta-se favorável** pelo andamento do procedimento de dispensa de licitação.

Seguindo, remetem-se os autos ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal para que possam tomar as providências cabíveis para execução das medidas que julgar pertinentes.

LOCAL/DATA	Caseara – TO, 17 de Fevereiro de 2023.
CARIMBO/ASS.	 José D. M. Macêdo Secretário Administrativo



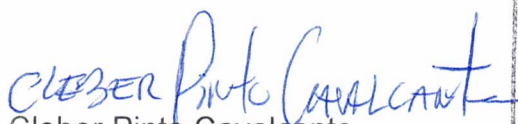
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 007/2023 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável, a favor da empresa **CECIR DECOR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, Cecir Decor, CNPJ nº 26.797.0001-06, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 580-A, Setor Centro, na Cidade de Paraíso do Tocantins-TO. no valor de R\$ 51.843,47 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), para o presente contrato que tem por objeto a aquisição de móveis para os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Caseara - TO.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Caseara – TO, 17 de Fevereiro de 2023.


Cleber Pinto Cavalcante

Pres. da Câmara Municipal

CERTIFICO que publiquei nesta, no Mural da Câmara Mun. de Caseara-TO, o inteiro teor do referido documento.

CASEARA-TO, 17/02/2023



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE CASEARA

Fls. nº 23 PAG: 0001

- EMPENHO -

Exercício: 2023 Processo: 00042/2023 Ordem de Compra: Ficha: 00016 Número Empenho: 00002/2023

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL Código: 01.01
Intitulação da Despesa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CAMARAC Código: 2.063

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
01.031.0001.2.063.4.4.90.52.42	R\$362.300,00	R\$51.843,47	R\$310.456,53

MOBILIÁRIO EM GERAL

Processo Licitatório: 72023 Modalidade: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Credor: CECI DECOR COM. DE MOVEIS LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF: 26.797.971/0001-06	
Cidade: PARAÍSO DO TOCANTINS - TO	RG - 3307

Valor: CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS XXXXXXXXXXXXX
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	EMPENHO EMITIDO PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOVEIS DESTINADO A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA.	R\$51.843,47

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 20/02/2023

Cleber Pinto Cavalcante

CLEBER PINTO CAVALCANTE
PRESIDENTE DA CAMARA
709.586.101-34

José Divino Mesquita Macedo

JOSÉ DIVINO MESQUITA MACEDO
SEC. RESPONS. PELO CONTROLE INTERNO
252.750.032-34

Railson Martins da Silva

RAILSON MARTINS DA SILVA
TESOUREIRO
032.521.331-30

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do TOCANTINS	
--	--	--

Cadastro atualizado até: 09/05/2023 15:23

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	26.797.971/0001-06	Inscrição Estadual:	29.477.754-7
Razão Social:	CECI DECOR COM. DE MOVEIS EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	BERNARDO SAYAO		
Número:	580-A	QD 12 LT 16	
Bairro:	CENTRO		
Município:	PARAISO DO TOCANTINS	UF:	TO
CEP:	77.600-000	Telefone:	63 984587949

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de móveis
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	/ /
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL

Data da Consulta: 09/05/2023 15:23

Número da Consulta:

[Voltar para seleção de contribuinte](#)[Acessar cadastro de outro Estado](#)[Página da Secretaria da Fazenda do Estado do TOCANTINS](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 3343-4648-5311
Contribuinte : CECI DECOR COM. DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ / CPF : 26.797.971/0001-06
Inscrição : 59684
Endereço : AV: BERNARDO SAYAO, 580 Compl.: QD 12 LT 16 Nº 580A.
Bairro : CENTRO, CEP: 77600-000.
Emitida em : 24/01/2023 às 15:44:18
Válida até : 25/03/2023

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://45.183.31.147:8180/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4376252

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:****RAZÃO SOCIAL** CECI DECOR COM. DE MOVEIS EIRELI**CNPJ** 26.797.971/0001-06**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio varejista de móveis**ENDEREÇO:** AV. BERNARDO SAYAO, 580-A, CENTRO - ZONA URBANA**MUNICÍPIO** PARAISO DO TOCANTINS - TO**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 24 de Janeiro de 2023 - 14h 41m 10s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CECI DECOR COM. DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 26.797.971/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:45 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **EDBC.359C.AC9B.25F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CECI DECOR COM. DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.797.971/0001-06

Certidão nº: 3339866/2023

Expedição: 24/01/2023, às 14:46:39

Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CECI DECOR COM. DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.797.971/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Visualizar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.797.971/0001-06
Razão Social: CECI DECOR COM DE MOVEIS EIRELI
Endereço: AV BERNARDO SAYAO 580 A QUADRA12 LOTE 16 / CENTRO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2023 a 09/03/2023

Certificação Número: 2023020802114799270818

Informação obtida em 22/02/2023 15:00:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br